

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - SGG

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

OBJETO: Aquisição de café torrado e moído, açúcar cristal, adoçante líquido e copo descartável, para atender às necessidades das unidades administrativas da Secretaria-Geral de Governo - SGG, conforme condições e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

PROCESSO Nº 202318037000295

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: Disputa Exclusiva (ME/EPP)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 26/04/2023.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/04/2023 às 10h00min.

Nos termos do art. 20, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, a publicação do aviso do edital da presente licitação se deu, por meio eletrônico, no portal do sistema COMPRASNET.GO (www.comprasnet.go.gov.br), no dia 12/04/2023; no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação (https://www.governadoria.go.gov.br), em 12/04/2023; e no Diário Oficial do Estado de Goiás - DOEGO em 12/04/2023.

1. DO OBJETO

- **1.1.** O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade a aquisição de café torrado e moído, açúcar cristal, adoçante líquido e copo descartável, para atender às necessidades das unidades administrativas da Secretaria-Geral de Governo SGG, conforme condições e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos.
- **1.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme planilha estimativa de despesa constante do Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Não será adjudicado acima do valor estimado no Termo de Referência (Anexo I).

2. **DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS**

- **2.1.** Os documentos de habilitação (que permanecerão ocultos até o final da fase de lances) e as Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas de forma eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre o dia 12/04/2023 (data da publicação do Aviso de Licitação) e o dia 26/04/2023 (data do início da fase de lances).
- **2.1.1.** A proposta cadastrada deverá conter o valor total do Item.

- **2.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia 26/04/2023, a partir das 10h00min, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- **2.3.** A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia 26/04/2023 às 10h10min, com etapa de envio de lances que durará 10 (dez) minutos com seu encerramento por prorrogações automáticas do tipo 2+2.
- **2.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- **2.5.** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 2.6. Os avisos que o(a) Pregoeiro(a) julgar necessários, serão publicados no sistema Comprasnet.GO.

3. **DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO**

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR e credenciados perante o Sistema Eletrônico de Gestão de Compras COMPRASNET.GO (www.comprasnet.go.gov.br), provido pela Secretaria de Estado da Administração SEAD.
- **3.2.** O cadastro e o credenciamento deverão ser providenciados junto à Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística, da Secretaria de Estado da Administração de Goiás, perante o site do COMPRASNET.GO (www.comprasnet.go.gov.br).
- **3.2.1.** Para se cadastrar, o interessado deverá acessar o banner Cadastro de Fornecedor, no site do COMPRASNET.GO (www.comprasnet.go.gov.br), realizar o pré-cadastro online informando os dados solicitados e entregar a documentação exigida.
- **3.2.3.** Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 SEGPLAN, o licitante que pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e demais documentos necessários.
- **3.3.** O credenciamento é o nível básico de acesso ao sistema COMPRASNET.GO e permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no CADFOR tiver sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
- **3.3.1.** O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.3.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CADFOR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.3.3.** Caso o licitante declarada vencedora de algum item ou lote deste certame esteja com status *credenciado*, *ou demais status como "pré cadastrado"*, a adjudicação do objeto a vencedora será condicionada à efetiva homologação do cadastro no CADFOR, com a apresentação da documentação completa (encaminhada *previamente* no momento de cadastramento da proposta), conforme item **14.3.2.1**.
- **3.4.** Para obter informações complementares para cadastro e credenciamento, o interessado deverá acessar o banner Cadastro de Fornecedor -> **Orientações para Fornecedores**, no site do

COMPRASNET.GO (<u>www.comprasnet.go.gov.br</u>), ou entrar em contato pelos telefones (62) 3201-8744 / (62) 3201-8746, horário de atendimento: das 08:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00.

3.5. Incumbirá à licitante, caso seja declarada vencedora do certame, providenciar seu acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), instituído por meio do Decreto Estadual nº 8.808/2016, para Assinatura Digital de Documentos e Processos (usuário externo) pelo site: http://sei.goias.gov.br/, pelos telefones (62) 3201-8765, (62) 3201-8770; (62) 3201-8775, e-mail: sei@goias.gov.br, horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 18h.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) Legalmente estabelecidas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.
- b) Que estejam previamente cadastradas e credenciadas conforme item 3. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO, deste Edital.
- c) Que se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Complementar Estadual nº 117/2015.

4.2. Não poderá participar deste Pregão Eletrônico os interessados:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Que esteja suspensa e/ou impedida de participar de licitação e contratar com a Administração Pública do Estado de Goiás;
- c) Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios);
- d) Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedor da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás;
- e) Que esteja reunida em consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa licitante, qualquer que seja sua forma de conglomeração;
- f) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU-Plenário);
- h) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- **4.3.** É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, na licitação de serviço ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- **4.3.1.** Aplica-se o disposto no Item 4.2 alínea "h", aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro(a) e à equipe de Apoio.
- **4.4.** E vedada a participação de cooperativas em certame que tenha por objeto a prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
- **4.5.** Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **4.6.** A empresa que tenha sido declarada inidônea e que mesmo assim participar do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **4.7.** Serão consultados, seja para fins de participação, seja como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada, os bancos de dados CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

5. **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- **5.1.** Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a **abertura da sessão pública**, **por meio eletrônico**, qualquer cidadão ou Licitante poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- **5.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a **abertura da sessão pública**, **por meio eletrônico**.
- **5.3.** O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) ou impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhado(s) **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, no espaço próprio para inserção de Pedidos de Esclarecimento/Impugnação, através do site www.comprasnet.go.gov.br.
- **5.4.** Caso o limite de caracteres do sistema eletrônico para registro dos esclarecimentos não seja o suficiente, o Licitante poderá enviar a íntegra de sua solicitação de esclarecimento, por envio ao email gcg.sgg@goias.gov.br, DEVENDO o Licitante, entretanto, registrar no sistema eletrônico conforme indicado no subitem supracitado uma síntese de seus questionamentos e citar que a íntegra de sua solicitação fora encaminhada via e-mail.
- **5.4.1.** Não serão conhecidas as impugnações recebidas após o prazo definido neste item, seja por meio eletrônico ou físico (postal ou entregue diretamente).
- **5.5**. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, em ambos os casos.
- **5.5.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema comprasnet.go.gov.br e vincularão os participantes e a administração pública.
- **5.6.** Matérias relacionadas às exigências editalícias somente serão analisadas em sede de impugnação e não como razões de recurso.
- **5.7.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será feita a retificação e republicado o aviso indicando nova data para realização do certame com devolução dos prazos, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação da documentação de habilitação.
- **5.7.1.** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** O licitante deverá cadastrar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **6.2.** No ato do preenchimento da proposta, o licitante **DEVERÁ ANEXAR** em campo próprio do sistema toda documentação comprobatória dos requisitos de habilitação o estabelecido no item 14. DA HABILITAÇÃO deste edital e demais documentações solicitadas no ANEXO I Termo de Referência.
- **6.2.1.** A licitante também deverá anexar previamente, as declarações solicitadas neste Edital e Termo de Referência, juntamente com as documentações requisitadas neste Edital.
- **6.2.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 20, da Lei Complementar Estadual nº 117/ 2015.
- **6.3.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **6.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

- **6.5.** Os valores totais deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.
- **6.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **6.8.** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.
- **6.8.1.** A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

7. DA ISENÇÃO DO RECOLHIMENTO DO ICMS

- **7.1.** Os Licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.
- **7.2.** A empresa estabelecida no Estado de Goiás, conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquia, revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, deverá apresentar a proposta contendo, obrigatoriamente, consoante ANEXO IV Modelo de Proposta de Preços: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de participação no certame, as empresas deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS.
- **7.2.1.** Para o licitante que não estiver obrigado a promover a desoneração do ICMS, deverá apresentar na proposta, no campo referente ao valor desonerado, o mesmo valor onerado, porém, com alíquota zero.
- **7.3.** As alíquotas aplicáveis, o cálculo para formação do preço com isenção e a forma de contabilização da operação, são encargos das empresas licitantes, assessoradas pelos seus contadores.
- **7.4.** Caso haja algum dispositivo legal que autorize o licitante a não proceder à desoneração, isso deverá estar expressamente consignado na sua proposta, devendo ser apresentado, também, o ato que a isenta.
- **7.5.** Na fase de execução contratual, a Contratada deverá demostrar a dedução do ICMS, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a Secretaria-Geral de Governo não é contribuinte deste tributo.
- **7.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

8. DO BENEFICIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **8.1.** Em cumprimento às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Complementar Estadual nº 117/2015 e da Lei Estadual nº 17.928/2012, serão assegurados nesta licitação os seguintes benefícios às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:
- a) Preferência de contratação em caso de empate às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar Estadual nº 117/2015;
- b) Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do § 1º do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 117/2015 e art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

- 8.2. O certame será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos moldes do art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012, do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do art. 22 da Lei Complementar Estadual nº 117/2015.
- **8.3.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- **8.4.** Para usufruir dos benefícios, o licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento. Caso venha a lograr-se vencedora, deverá comprovar tal condição.
- **8.5.** O próprio sistema COMPRASNET.GO disponibilizará ao licitante a opção de declarar-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Estadual nº 117/2015.
- **8.6.** A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.
- **8.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- **8.7.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **8.7.2.** O tratamento favorecido previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 somente será concedido se as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas apresentarem no certame toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- **8.7.3.** O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9. **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- **9.1.** A partir das 10h00min do dia 26/04/2023, data e horário previstos neste Edital, será aberta a sessão pública do **Pregão Eletrônico** nº 02/2023, por meio de sistema eletrônico.
- **9.2.** Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.
- **9.3.** Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- **9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelos Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.
- **9.5.** Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail gcg.sgg@goias.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro(a) registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.
- **9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- **9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **9.8.** O Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- **9.9.** À proponente caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão, respondendo pelo ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, nos termos do art. 19, inciso IV, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **10.1.** Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro(a) somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:
- **10.1.1.** As descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- **10.1.2.** As propostas registradas no sistema que não apresentem todos os itens ou que compõe o lote/global de interesse.
- **10.1.3.** Os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade.
- **10.1.4.** As informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação do licitante.
- **10.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas não desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11. DA FASE DE LANCES

- **11.1.** Após a análise e classificação automática das propostas, **a fase de lances se iniciará às 10h10min**, quando então os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **11.1.1.** Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO ITEM;
- **11.1.2.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- **11.1.3.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- **11.2.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado no sistema LANCE INTERMEDIÁRIO;
- 11.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a R\$ 0,50 (cinquenta centavos);
- **11.2.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **11.3.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **11.3.1**. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da fase de lances.

- **11.3.2**. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **11.3.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- **11.4.** Caso o Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.
- **11.5.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro (a) poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **11.6.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **11.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **11.8.** Encerrada a fase de lances, o sistema averiguará se houve empate. Em caso afirmativo, deverá ser realizado o desempate da seguinte forma:
- a) A licitante melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos (por item ou lote em situação de empate) após o encerramento da rodada de lances, sob pena de preclusão do direito;
- b) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas licitantes que se encontrem em situação de empate, será observado o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- c) Persistindo o empate, será realizado sorteio (geração de números randômicos pelo próprio sistema) entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência.

12. **DA NEGOCIAÇÃO**

- **12.1.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a), verificada as condições de desempate, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.
- **12.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
- **12.2.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020.
- **12.3.** Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o(a) Pregoeiro(a) negociar (contraproposta), visando a obter melhor preço.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) solicitará ao licitante vencedor o envio da proposta de preços formatada de acordo com ANEXO IV Modelo de Proposta de Preços do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.
- **13.2.** O prazo para envio da proposta formatada será, no mínimo, de **2 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema,** podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

- **13.2.1.** Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro(a), o licitante será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- **13.2.2.** Em caso de problemas técnicos do sistema Comprasnet.GO que inviabilize a postagem da proposta formatada na plataforma, será admitido o envio do respectivo arquivo para o email gcg.sgg@goias.gov.br, devendo o Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.
- **13.2.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos do Licitante. Ocorrendo essa indisponibilidade, e não sendo apresentado a proposta formatada e/ou dos documentos complementares (caso sejam solicitados pelo o Pregoeiro(a), o licitante será inabilitado;
- **13.2.4.** Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao(á) Pregoeiro(a), se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **13.3.** O Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (ANEXO I).
- **13.3.1.** A proposta será desclassificada quando:
- a) as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
- b) contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade.
- **13.4.** O Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.
- **13.4.1.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- **13.4.2.** Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro(a) deverá assegurar ao licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.
- **13.5**. A proposta comercial ajustada deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Prova de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional;
- b) Cópia autenticada de procuração pública ou particular que autorizem o signatário da proposta a praticar atos na licitação em nome do licitante e que autorize o responsável indicado na proposta para assinar o contrato, exceto quando tratarem-se de proprietário(s) ou dirigentes do licitante que já estejam elencados no Contrato/Estatuto Social a ser apresentado nos termos do **item 14.4.1**.
- c) Cópia autenticada do documento de identificação com foto e do comprovante de endereço do signatário da proposta e do responsável pela assinatura do contrato, se for o caso.
- **13.6.** O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **13.6.1.** É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **13.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio

eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA HABILITAÇÃO 14.

- 14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Certificado de Registro Cadastral CRC do CADFOR (comprasnet.go.gov.br);
- b) Relatório do SICAF (<u>www.gov.br/compras</u>);
- c) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (https://certidoes.cgu.gov.br/);
- d) Cadastro Nacional de empresas Punidas CNEP (https://certidoes.cgu.gov.br/);
- e) Certidão negava de suspensão e/ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública (comprasnet.go.gov.br); e
- f) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados CADIN Estadual (sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-
- g) Certidão negativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ quanto a condenações cíveis por ato de improbidade administrativa inelegibilidade CNIA (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- h) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- i) Lista da pessoa jurídica que tenha condenação pela prática de reduzir alguém a condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, conforme art. 1º da Lei Estadual nº 21.573, de 13 de setembro de 2022.
- 14.1.1. À semelhança do que instrui a Advocacia-Geral da União para a Administração Federal (https://antigo.agu.gov.br/page/download/index/id/38944955), a consulta de licitantes pessoa jurídica, será admitida a substituição das consultas no CEIS e CNIA acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- **14.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação. Exceção se faz quanto a eventual registro no CADIN Estadual, cuja prova de regularidade será exigida apenas no momento da contratação.
- **14.1.4.** Conforme § 4º do Art. 44 do Decreto Estadual nº 9.666/2020, na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes (repregoamento).
- **14.1.5.** O "repregoamento" consiste no restabelecimento da etapa de lances sujeito às mesmas regras do item 9.7 e seguintes deste edital, com prazo a ser definido pelo pregoeiro no momento da sessão, e com a participação dos demais licitantes remanescentes para oferta de novos lances.
- **14.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 21 da Lei Complementar Estadual nº 117/2015, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- **14.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes poderá será verificada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás, com o seu CRC – Certificado de Registro Cadastral em vigência no status HOMOLOGADO ou poderá o Licitante possuir apenas o cadastro no status "PRÉ-CADASTRADO "ou CREDENCIADO.
- 14.3. O licitante melhor classificado poderá deixar de apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, mediante a comprovação da regularidade por meio de um dos seguintes registros cadastrais:
- 14.3.1. O Licitante regularmente cadastrado na Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - SCCGL/SEAD, que apresentar o CRC -Certificado de Registro Cadastral, devidamente com status "HOMOLOGADO", fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 14.4.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 14.4.2) e qualificação econômico-financeira (item 14.4.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada enviada anteriormente no momento da fase de cadastramento da proposta no sistema, nos termos do Art. 43, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.
- **14.3.2.** O Licitante que tenha apenas realizado somente pré cadastro, ou seja apresente "status "précadastrado, não homologado ou credenciado", DEVERÁ ENVIAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, atualizada e regularizada, PREVIAMENTE NA FASE DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA no sistema Comprasnet.GO, de acordo com item 3. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO.
- **14.3.2.1.** Caso o Licitante com status "pré-cadastrado" ou "'credenciado", seja considerado vencedor pelo Pregoeiro(a) na fase de julgamento, toda documentação enviada previamente, conforme os itens 14.3.1 e 14.4, será encaminhada automaticamente, via sistema, para o CADFOR - Cadastro de Fornecedor da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás para validação e homologação do cadastro da empresa licitante.
- **14.3.2.2.** O descumprimento dos itens acima implicará a inabilitação do licitante.
- 14.4. Os Licitantes (microempresas e empresas de pequeno porte), deverão atender obrigatoriamente, e aplicável ao caso, apresentar às seguintes documentações:

14.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado(s) no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no registro competente;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Documento do Representante legal da Empresa.
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- f) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir;
- 14.4.1.1. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

14.4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Social, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação onde o Licitante tem sua sede;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde o Licitante tem sua sede;
- g) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data se sua expedição);
- i) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas;
- j) Prova de inexistência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), por meio de declaração emitida pela Secretaria de Estado da Economia.
- 14.4.2.1. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos negativos, nos termos da Lei.
- 14.4.2.2. Constituirá impedimento de contratar com a Administração Pública o licitante com registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), nos termos do art.60, inciso I, e parágrafo primeiro, da Lei Estadual no 19.754, de 17 de julho de 2017.
- 14.4.2.3. Constituirá impedimento de contratar com a Administração Pública o licitante que tenha condenação pela prática de reduzir alguém a condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, conforme art. 1º da Lei Estadual nº 21.573, de 13 de setembro de 2022.

14.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

A qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação, conforme caso e legislação de:

- a) Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

- a.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;
- a.3) Quando Sociedade Anônima-S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76;
- b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:
- I. Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,0 (um), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Liquidez\ Corrente = rac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

II. Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\label{eq:LiquidezGeral} \textit{Liquidez Geral} = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

III. Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,0 (um), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Solv$$
encia $Geral = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$

- b.1) A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará(ão) inabilitada(s), exceto se comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por certo) do valor estimado da contratação que estará(ão) dispensada(s) de apresentação dos referidos índices;
- c) Na forma do Art. 2º-A do Decreto Estadual nº 7.466/2011, acrescido pelo Decreto Estadual nº 7.804/2013, "na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social";
- d) Para empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nas alíneas "a" e "b" acima;
- e) Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.

- e.1) Em caso de apresentação de Certidão positiva de Recuperação Judicial, a empresa em recuperação deverá apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005.
- e.1.1) O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei Nº 11.101/2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômicafinanceira.
- e.1.2) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira.
- 14.4.3.1. No caso de não constar no CRC apresentado pelo Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea "a", do item 14.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA.
- 14.4.3.2. A apresentação do CRC por empresa filial, no caso da exigência elencada no 14.4.3, alínea "d" (apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, ou equivalente na forma da Lei), substitui apenas o documento referente ao CNPJ indicado no certificado, devendo ser apresentada a certidão da matriz.

14.4.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **14.4.5.1.** A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:
- a) No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário, e referir-se à execução de serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, com quantidade mínima de postos equivalentes ao da contratação.
- 14.4.5.2. Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.
- **14.4.5.3.** A LICITANTE, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados, à ratificação das informações neles insertas ou do efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, e os respectivos Termos Aditivos, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- 14.5. O Licitante deverá apresentar juntamente com a proposta e demais documentações, a **DECLARAÇÃO** conforme modelo constante do ANEXO II – Modelo de Declaração e Anexo III -Declaração de Enquadramento ME/EPP.
- **14.6.** As microempresas, empresas de pequeno porte, declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 14.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- **14.8.** As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento, exceto a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, nos termos do subitem 14.4.3, alínea "e".
- **14.8.1.** Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.
- **14.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **14.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- **14.11.** Na hipótese da proposta do Licitante detentor da melhor oferta, não for aceitável, ou, desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no subitem 14.8, o(a) Pregoeiro(a) restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os participantes, nos termos do art. 20-A da Lei Estadual nº 17.928/2012 e do §4º do artigo 44 do Decreto Estadual 9.666/2020.
- 14.12. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos para habilitação.
- 14.12.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Gerência de Compras Governamentais, situada na Rua 82, n° 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4° andar, Ala Oeste, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia -Goiás, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.
- 14.12.2. Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.
- 14.13. Constatado que o licitante detentor da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, o Pregoeiro(a) providenciará declaração do licitante como vencedor do certame.
- 14.13.1. Caso o Licitante vencedor esteja com status pendente no comprasnet "PRÉ-CADASTRADO", será providenciado. pelo Pregoeiro(a), a etapa de homologação do cadastro no conforme **subitem 14.3.1.** deste Edital.

15. **DO RECURSO**

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de interpor recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) explicitando sucintamente suas razões, com o registro em campo próprio definido no sistema eletrônico.
- 15.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o Licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer.
- 15.2. O Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contrarrazões em igual prazo, contados da data final do prazo do recorrente.
- 15.2.1. O recurso será dirigido ao Secretário-Geral de Governo, por intermédio do Pregoeiro(a) praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.2.2. Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por correio ou entregues pessoalmente.
- 15.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à(s) Recorrente(s) por meio de comunicação por escrito (via e-mail) e divulgação nos sites pertinentes.
- **15.5.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.5.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 20, da Lei Complementar Estadual nº 117/2015. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos da etapa competitiva de lances entre os participantes.

- 15.5.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **15.5.4.** A convocação se dará por meio postagem no sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.5.5. Complementarmente os licitantes poderão ser convocados por e-mail, sendo que esta dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADFOR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 15.6. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.7. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 16.

- 16.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior (Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo).
- 16.2. Havendo manifestação recursal, e após decididos os recursos, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 17.1. Os produtos que compõe o objeto do presente procedimento, serão recebidos provisoriamente, para verificação de conformidade com o ANEXO I - Termo de Referência deste edital. Após esta verificação, se os produtos atenderem a todos os requisitos, serão recebidos definitivamente, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes e até mesmo a troca do objeto, se necessário, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.
- 17.1.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 17.2. O pagamento à Contratada, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, na Superintendência de Gestão Integrada - SGI/SGG. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para emissão e conter: descrição e quantitativo do item conforme o solicitado na ordem de fornecimento (e/ou serviço), lote, validade, marca, número do processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item, observando-se ainda o disposto nos subitens 7.4 e 7.6.
- 17.3. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta de titularidade da Contratada.
- 17.3.1. Na ocorrência de eventual atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)/365

Onde:

EM=IxNxVP

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora atual;

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

17.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 17.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

- 17.5. O pagamento será efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou devido Atesto do Gestor do Contrato, sem quaisquer previsões de pagamento parcial.
- 17.6. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas neste edital

DA CONTRATAÇÃO 18.

- 18.1. A contratação com o licitante vencedor será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme preceituações do art. 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se ao instrumento o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 18.2. Constituirá impedimento de contratar com a Administração Pública, o licitante com registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), nos termos do art.60, inciso I, e parágrafo primeiro, da Lei Estadual no 19.754, de 17 de julho de 2017.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
- I advertência;
- II multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.
- 19.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste item poderão ser aplicadas juntamente à do inciso II, conforme dispõe o art. 87, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos, nos termos do art. 80 da Lei Estadual nº 17.928/2012:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.
- 19.4. As multas previstas nos incisos II e III do subitem acima, calculadas pela CONTRATANTE, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por ocorrência.
- 19.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 19.6. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

- 19.7. A multa prevista neste item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções legais cabíveis.
- 19.8. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos, nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012:
- I 6 (seis) meses, nos casos de:
- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- c) (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- d) (vinte e quatro) meses, nos casos de;
- e) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- f) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- g) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- h) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo:
- i) abandonar ou não iniciar a execução de obra ou serviço, diminuir o seu ritmo de execução ou descumprir o cronograma físico previsto no edital ou no contrato, salvo nas hipóteses decorrentes de força maior, caso fortuito, atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias ou ordem expressa e por escrito do contratante.
- 19.9. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **19.10.** Qualquer penalidade aplicada ao CONTRATADO deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora do serviço de registro cadastral.

20. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

20.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.
- 22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria-Geral de Governo.
- 22.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.3.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.
- 22.4. Autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- **22.4.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **22.5.** Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria-Geral de Governo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.6.** É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.go.gov.br.
- **22.7.** Durante a vigência da contratação, será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração da razão social ou do objeto social da contratada, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas no originalmente, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução.
- **22.8.** A contratada deverá encaminhar cópia autenticada das alterações mencionadas no item anterior, à Gerência de Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria-Geral de Governo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do registro da alteração no respectivo órgão e comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, sob pena de aplicação da multa de 2% do valor da proposta.
- **22.9.** Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações descritas no sistema Comprasnet.Go, na nota de empenho e as especificações constantes dos Anexos deste instrumento, prevalecerão, sempre, as descrições deste Edital e seus Anexos.

22. DOS ANEXOS

- **30.1** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:
- 30.1.1. ANEXO I Termo de Referência;
- **30.1.2.** ANEXO II Modelo de Declaração;
- **30.1.3.** Anexo III Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- **30.1.4** ANEXO IV Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência encontra-se disponibilizado nos seguintes locais:

- I Processo nº 202318037000295 SEI 45392588;
- II Site da SGG: https://www.governadoria.go.gov.br/ (Licitações -> Licitações em Andamento -> 2023);
- III ComprasNet. GO: <u>www.comprasnet.go.gov.br</u> (Busca de Licitações e Editais -> Pregões Futuros -> Órgão: Secretaria-Geral de Governo -> Status: Futuros -> Consultar).

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa	CNPJ nº		, através de seu
representante legal, Sr	, CPF	, DECLARA que	cumpre plenamente os
requisitos para sua participação n	na licitação instaurada pela	Secretaria-Geral	de Governo, modalidade
e, sob as per	nalidades cabíveis, declara	que a empresa	é idônea e que não há
superveniência de fato impeditivo a	a sua habilitação.		

Α

empresa

Declaramos ainda:

- a) Que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública de Goiás, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz , a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal; (Ressalva: informar, caso empregue, menor com idade a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)
- c) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- c.1) Que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável, na cadeia decisória desta licitação.
- d) Que concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos;
- e) Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, a Secretaria-Geral de Governo.

f) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº/ SGG, objeto do Processo nº 202318037000295, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.
(data)

(Digitar o nome do Representante Legal e assinar) CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR № 123/06

inscrita

no

CNPJ

sob

		presentante	legal	o(a)	Sr(a)
, portador(a) da Carte	eira de Identidad	de nº			e
do CPF nº					
DECLARA, para fins do disposto na Lei Comple (microempresa/empresa de pequeno porte).	ementar nº 12	23/06, ser			
(Ressalva: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivand Lei Complementar Estadual nº 117/15 e do Decreto trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do penalidades previstas neste edital.)	Estadual nº 7.46	56/2011, caract	terizará	crime o	de que

nº

(Digitar o nome do Representante Legal e assinar) CARIMBO DA EMPRESA

<u>ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS</u>

(A proposta deverá estar devidamente assinada, carimbada e em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___ - SGG

Razão So	cial:				
CNPJ:	CNPJ:				
Endereço	•				
Telefone/Fax:					
Banco:	Agência: (nome /nº) Conta Corrente:				
Dados do	Signatário				
Nome:		Cargo:			
Porte da empresa					
	·-	•			

Apresentamos a seguinte proposta comercial para o Pregão Eletrônico nº ____/___ - SGG:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pacote de 5 Kg	330	AÇÚCAR, características do produto: açúcar cristal, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-deaçúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprio do produto. Prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses após a data de fabricação. Fardo com pacote individualizado de 5Kg (cinco quilos). Estar com validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega.		
			Acondicionamento: Embalado em pacote de 5 kg (cinco quilos), em material atóxico. Embalagem limpa, íntegra (sem rasgos, sem amassados, sem estufamentos, sem trinca, sem quebras e sem ferrugem), constando o nome e composição do produto, indicação do lote, data de fabricação, prazo de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento e quantidade em peso. Validade não inferior a 12 doze) meses na data da entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão		

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOF TOTAL
			Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.		
02	Pct c/ 500g.	2.500	CAFÉ, características do produto: café em pó homogêneo, tipo superior torrado, moído, categoria de qualidade superior; composto de grãos 100% Arábica; constituídos de grãos tipo 6 COB; com máximo 10% em peso de grãos com defeito pretos, verdes ou ardidos (PVA); destituídos de grãos pretos-verdes e fermentados; bebida dura, com aroma e sabor característico podendo ser suave ou intenso.		
			Acondicionamento: embalado a vácuo em material atóxico; limpo, íntegro (sem rasgos, sem amassados, sem estufamentos, sem trinca, sem quebras e sem ferrugem); em pacotes com 500g (quinhentos gramas), constando o nome e composição do produto, indicação do lote, data de fabricação e prazo de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento e quantidade em peso. Estar com validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega.		
			Características químicas: substâncias voláteis a 105° C (umidade); umidade (em g/100g) máximo 5%; resíduo mineral fixo (em g/100g) máximo de 5%; resíduo mineral fixo insolúvel em ácido clorídrico a 10%v/v (g/100g) máximo 1%; cafeína (em g/100g) mínimo 0,7%; extrato aquoso (em g/100g) mínimo 25%; extrato etéreo (em g/100g) mínimo 8%; Ausência de Salmonelas 25g do produto; ausência de Coliformes fecais máximos NMP por grama do produto; ausência de bolores e leveduras: máximo 5x10³ por grama do produto.		
			Nota de Qualidade Global e Características Sensoriais Recomendáveis: classificação de avaliação global entre 6 e 7,2 pontos, na Escala Sensorial e com tolerância de no máximo 1% de impureza, devidamente comprovada pela Certificação Programa de Qualidade do Café - PQC, em plena validade e acompanhado de documento emitido por laboratório/órgão oficial responsável pelo controle de qualidade, podendo a Certificação PQC, ser substituída por Laudo de Análise do produto ofertado, emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto. Referência: Melitta, Rancheiro, Pilão ou equivalente ou superior (TCU, acórdão 2401/2006-plenário, item 9.3.2). Demais condições de acordo com as		

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			normas de saúde/ sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras). Referência: Melitta, Rancheiro, Pilão ou equivalente ou superior (TCU, acórdão 2401/2006-plenário, item 9.3.2). Demais condições de acordo com as normas de saúde/ sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).		
03	unidade.	40	ADOÇANTE, características do produto: adoçante líquido, base de sacarina e ciclamato de sódio, frasco transparente - 100ml (cem mililitros). Estar com validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega. Acondicionamento: Adoçante líquido artificial à base de sacarina, ciclamato. Embalagem de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem (Frasco) com 100 ml (cem mililitros). Data de validade não inferior a 12 (doze) meses.		
04	Pct c/ 100 unid.	1.485	COPO DESCARTÁVEL, característica do produto: copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 200 ml, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura . Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações , bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caraterísticas visíveis e de identificação de material para reciclagem. Acondicionamento: conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso.		
05	Pct c/ 100 unid.	410	COPO DESCARTÁVEL, característica do produto: copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 80 ml, medindo aproximadamente 5,2 cm de diâmetro na boca, 3,3 cm de diâmetro no fundo e 5,6 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, bordas		

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caraterísticas visíveis e de identificação de material para reciclagem.		
			Acondicionamento: conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso.		
VALOR	TOTAL				

OBS: DEVERÁ CONTER A DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO.

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do produto, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento do produto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº/ SGG e seus anexos.
Prazo de validade da proposta: (mínimo de 90 dias)
(data)
(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)

JOÃO BORGES QUEIROZ JÚNIOR Pregoeiro

CARIMBO DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por JOAO BORGES QUEIROZ JUNIOR, Gerente, em 11/04/2023, às 16:10, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 46611694 e o código CRC 51FD94EB.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 11º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5467.



SEI 46611694

Referência: Processo nº 202318037000295